



# Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993


Autoriza o Prefeito Municipal a conceder reajuste salarial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

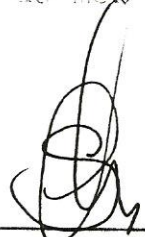
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 24,93% aos servidores públicos municipais em geral, para os vencimentos do mês de novembro do corrente ano.

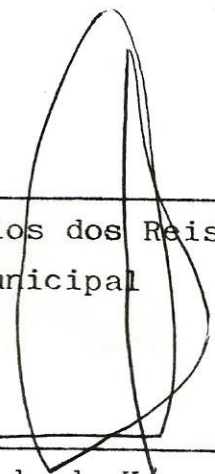
Art. 2º - Para ocorrer com as despesas previstas nesta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

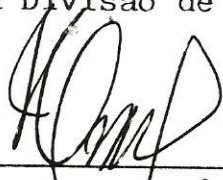
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

 MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos dezessete (17) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Carlos dos Reis  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Clemente de Andrade Krauss  
Diretor da Divisão de Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
José Sgarbi Astério  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa,  
em 17 de novembro de 1993.

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa